



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JL PERFURAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANO, CONSTRUÇÕES DAS CASAS DE QUÍMICA E ABRIGOS, NOS BAIRROS: PARQUE FLORIANÓPOLIS, COLINA DO CASTELO, VILA MARIO JORGE ZAMBOM E RESIDENCIAL ANA HELENA.

Concorrência nº 052/2023

Procedimento Licitatório nº 613/2023

Contrato nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JL PERFURAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.960.221/0001-75, com sede na Rua Manoel Messias dos Santos, nº 1000, Bairro: Vila Messias, CEP: 16901-335, no Município de Andradina, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato pela sua sócia proprietária Senhora **Gabriela Vinci Sales de Simone**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.309.934-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 346.227.838-00, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 1013, Bairro Centro, no Município de Andradina, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – OBJETO:

1.1. – Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para perfuração dos poços artesiano, construções das casas de química e abrigos, nos Bairros: Parque Florianópolis, Colina do Castelo, Vila Mario Jorge Zambom e Residencial Ana Helena; conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ANEXOS do Edital e disposições deste Contrato.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 052/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 613/2023; e
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto (fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para perfuração dos poços artesiano, construções das casas de química e abrigos, nos Bairros: Parque Florianópolis, Colina do Castelo, Vila Mario Jorge Zambom e Residencial Ana Helena) deverá ser executado de forma total em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Memorial Descritivo, Cronograma, projetos e demais ANEXOS deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. - O objeto deverá ser executado em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

3.1.2. – A Ordem de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

3.2. – O objeto será executado nos seguintes locais:

- R. Francisco Bodini Neto s/nº - altura do nº 472 – bairro Vila Jorge Zambon – Jaguariúna/SP, área verde em posse da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

- Av. Milton Fortunato Guglielminetti s/n – bairro Colina do Castelo – Jaguariúna/SP, área verde em posse da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

- R Búfalo, s/nº– bairro Santo Antônio do Jardim – Jaguariúna/SP, área verde em posse da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

- Estrada JGR-010 Jaguariúna-Santo Antonio de Posse – ETA Ana Helena – em frente à portaria – Núcleo Urbano Ana Helena – Jaguariúna/SP – Observação: para este local não será construído abrigo e casa de química.

3.3. – Estão incluídos no escopo dos trabalhos:

- Serviços preliminares;
- Movimentação de terra;
- Fundações e estruturas;
- Impermeabilização e proteções diversas;
- Paredes / Painéis;
- Cobertura;
- Instalação elétrica / Eletrificação e Iluminação / SPDA;
- Instalação hidro- sanitária;
- Revestimento e tratamento das superfícies;
- Pisos;
- Pinturas;
- Muros,
- Portões,
- Instalações especiais, incluindo sistema de dosagem de produtos químicos;
- Serviços complementares;
- Perfuração e instalação dos equipamentos do poço artesiano, incluindo painel elétrico de acionamento completo;
- Higienização do poço.
- Teste de vazão.

3.4. – A perfuração deverá ser feita através de sondagem roto pneumática. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto. A CONTRATADA deverá sugerir o melhor local para a perfuração do poço, em concordância com a FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.5. – A profundidade do poço está prevista para 200m (duzentos), podendo variar entre 150m (cento e cinquenta) e 200 m (duzentos metros), a depender das condições hidrogeológicas e geológicas do local a serem verificadas durante a perfuração do poço.
- 3.5.1. – Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à Prefeitura do Município de Jaguariúna.
- 3.5.2. – Após a perfuração total do poço, se não obtiver êxito na produção de água, a Prefeitura do Município Jaguariúna, poderá fazer a medição dos serviços realizados na perfuração do poço realizados pela CONTRATADA, e dar por ENCERRADO o restante do contrato.
- 3.6. - A Prefeitura do Município de Jaguariúna se reserva o direito de paralisar a obra e remunerar a CONTRATADA somente pelo que já tiver sido executado, conforme o interesse público impuser.
- 3.7. – No caso em que a CONTRATADA venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (Basalto) e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da Prefeitura do Município de Jaguariúna. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.
- 3.8. – O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e estar alinhado quando seu eixo é uma reta. O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1,0 (um) centímetro menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 40 (quarenta metros) metros abaixo do nível dinâmico do poço.
- 3.9. – Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.
- 3.10 – Os testes de vazões dos poços artesianos, deverão ser realizados com equipamento gerador de energia a gasolina ou diesel, sob responsabilidade da CONTRATADA, onde deverá fornecer todos equipamentos e mão de obra.
- 3.11. – Todos os custos referentes à entrega e transporte de materiais correrão por conta da licitante vencedora.
- 3.12. – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).
- 3.13. – Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.

3.14. – Correrão por conta e responsabilidade da licitante vencedora todos os custos com mão de obra, transporte de materiais e equipamentos, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.15. – A CONTRATADA deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários ao trabalho de instalação do poço artesiano, casa de química e abrigo para poço artesiano, como máquinas, equipamentos eletrônicos, veículos, caminhão munck, etc., conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos I e II, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

3.16. – Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar a entrega de toda a documentação técnica produzida, a saber: planta baixa, manual de instrução, esquema elétrico, diagrama unifilar das instalações elétricas, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

3.17. – Toda documentação técnica a ser entregue deverá estar em conformidade com as normas de instalações elétricas de média tensão, normas hidráulicas, normas da ABNT e do INMETRO, e Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA

3.18. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.19. - Relatório Técnico do poço: Constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) da construção do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração (vazão de projeto), Vazão máxima, transmissividade, armazenamento, ponto crítico e zona de proteção da fonte, indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Os conjuntos de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço são:

- - Diário de obra;
- - Relatório do poço;
- - Perfil geológico e construtivo do poço;
- - Relatório dos testes de produção e recuperação;
- - Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
- - Anotação de responsabilidade técnica – ART da construção do poço e do teste de produção;

3.20. - Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas. O boletim de análises físico-química e bacteriológica deverá atender ao que determina a Portaria n.º 1.469, de 29 de dezembro de 2000 do Ministério da Saúde, republicada no DOU nº 38-E de 22/2/2001, Seção 01, pág. 39, que estabelece os procedimentos e responsabilidade da água para consumo humano, e dá outras providências.

3.21. - Executar a perfuração de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificações técnicas, inclusive a garantia; com fornecimento e instalação de motobomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos, bem como toda documentação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

exigida pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, descritas no Termo de Referência e anexo I e II da referida licitação.

3.21.1- Regularizar no prazo de cinco dias os defeitos apontados pela fiscalização;
Indicar preposto ou pessoa responsável, que manterá contato permanente com a Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando solucionar problemas surgidos durante a execução contratual;

3.20. - Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas na Habilitação.

4. – PREÇO:

4.1. – O preço global para a execução do objeto é de R\$ 1.139.871,67 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – Os pagamentos serão efetuados depois de recebidos definitivamente os serviços de cada etapa, conforme escopo de serviços e cronograma físico-financeiro constantes no Termo de Referência e seus Anexos. O pagamento será providenciado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota fiscal. A **CONTRATANTE** não autorizará o faturamento, parcial ou total, até que todos os serviços de instalações e entrega dos materiais, estejam devidamente entregues e em conformidade com o exposto neste Edital.

5.2. – As Notas Fiscais eletrônicas (NF-es) deverão ser enviadas, após o recebimento definitivo de cada etapa mencionada na cláusula anterior, aos seguintes endereços eletrônicos dae.dta@jaguariuna.sp.gov.br / dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão conferidas e vistas pelos fiscais do contrato e enviadas aos responsáveis pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.3. – **Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência 052/2023, o número do Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.**

5.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. – A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela licitadora.

5.9. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA** o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

6. – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7. – RESPONSABILIDADE:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3. – A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. – A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 052/2023.

8. – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. – O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. – A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. – DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. – Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3. – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer vício que surja no prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo de cada uma das etapas previstas no Cronograma Financeiro do Edital.

10. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. – Os fiscais designados para acompanhamento da execução deste Contrato, ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, verificarão a adequação dos serviços conforme disposições do Memorial Descritivo do Edital, demais anexos e disposições contratuais, a fim de aprová-los ou solicitar as adequações necessárias, até a execução integral do objeto.

11. – PENALIDADES:

11.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. – Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA**, se penalizada, poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. – A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12. – RESCISÃO:

12.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

13.1.1. – A ART deve vir assinalada como execução.

13.2. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4. – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. – Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8. – A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquirir-los de pessoa jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**.

13.9. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. – TOLERÂNCIA:

14.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. – DA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16. – VIGÊNCIA:

16.1. – A vigência deste Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, inclusive no que se refere à execução.

17. – VALOR DO CONTRATO:

17.1. – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.139.871,67 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

18. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

18.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. – FORO:

19.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

GABRIELA VINCI SALES
DE SIMONE:34622783800

Assinado de forma digital por GABRIELA
VINCI SALES DE SIMONE:34622783800
Dados: 2024.04.08 19:34:41 -03'00'

JL PERFURAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS LTDA
Gabriela Vinci Sales de Simone
CPF/MF sob nº 346.227.838-00

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 613/2023

CONCORRÊNCIA Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: JL PERFURAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS LTDA

CONTRATO Nº: 017/2024.

OBJETO: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para perfuração dos poços artesiano, construções das casas de química e abrigos, nos Bairros: Parque Florianópolis, Colina do Castelo, Vila Mario Jorge Zambom e Residencial Ana Helena.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriela Vinci Sales de Simone
Cargo: empresária
CPF: 346.227.838-00
Telefone: (18) 9-8133-3934
E-mail: jlpcosprofundos@gmail.com / alemaopoco53@gmail.com

Assinatura: GABRIELA VINCI SALES DE
SIMONE:34622783800

Assinado de forma digital por
GABRIELA VINCI SALES DE
SIMONE:34622783800

Dados: 2024.04.08 19:35:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
RG: 28.708.708-6

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguaru, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Concorrência N° 052/2023

Procedimento Licitatório n° 613/2023

Contrato n° 017/2024

OBJETO: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para perfuração dos poços artesiano, construções das casas de química e abrigos, nos Bairros: Parque Florianópolis, Colina do Castelo, Vila Mario Jorge Zambom e Residencial Ana Helena.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n° 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato n° _____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.